



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

**III TERMO ADITIVO
CONVÊNIO TRT Nº 10/2013
PROCESSO Nº CP0421/2013**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Campinas/SP, CEP 13015-927, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Paulo Eduardo de Almeida, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.090.594-9, SSP/SP e do CPF nº 059.189.268-52, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, o **FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, localizado na cidade de São José do Rio Preto, na Av. José Munia, nº 5500, neste ato representada pelo Juiz do Trabalho Dr. Hélio Grasseli, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.954.692 e do CPF nº 021.166.378-64, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, sediado na Rua Alberto Andaló, nº 3030, na cidade de São José do Rio Preto, neste ato representada por seu Prefeito Valdomiro Lopes da Silva Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.663.978-5 e do CPF nº 910.815.808-87, mediante participação da **FULBEAS – FUNDAÇÃO LÍBERO BADARÓ DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**, entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.109.212/0001-40, com sede na Av. Francisco das Chagas Oliveira, nº 1175, na cidade de São José do Rio Preto, neste ato representada por seu Presidente Osvaldo Ubiratã Alves Padilha, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.903.562-8 e do CPF nº 785.943.598-53, doravante denominados respectivamente **TRT, FÓRUM TRABALHISTA, MUNICÍPIO e FULBEAS**, celebram o presente termo aditivo ao Convênio nº 10/2013, regido pelas normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 11.788/2008, e pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetos:

Processo nº CP0421/2013 – Convênio nº 10/2013 – III Termo Aditivo

*avenida: alberto andaló, 3030, centro
15015-000 - SJRP/SP - São Paulo*



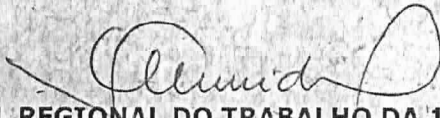
Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

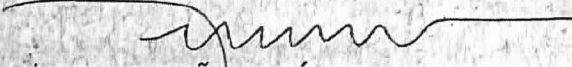
- I) A prorrogação da vigência do convênio por 12 (doze) meses, de 26/08/2016 a 25/08/2017; e
- II) Alterar a quantidade de estagiários cedidos, indicada na Cláusula segunda, item I do termo de Convênio, que passa a ser de 8 (oito) estagiários.

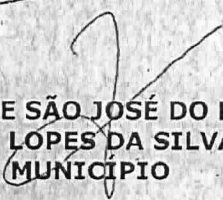
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do convênio, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

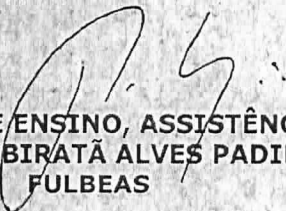
E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 27 de junho de 2016.


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PAULO EDUARDO DE ALMEIDA
TRT


FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
HÉLIO GRASSELI
FÓRUM


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
VALDOMIRO LOPES DA SILVA JUNIOR
MUNICÍPIO


FUNDAÇÃO LÍBERO BADARÓ DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
OSVALDO UBIRATÃ ALVES PADILHA
FULBEAS